

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e o

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Mobilidade Urbana do Município de Maringá  
PROCIDADES

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do Estado do Paraná (a seguir denominado “Mutuário”), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”).

### ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2121/OC-BR (a seguir denominado “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 22 de setembro de 2010, e modificado pelas mesmas partes com a interveniência do Fiador no dia 4 de março de 2015, relativo à cooperação na execução do Programa de Mobilidade Urbana do Município de Maringá - PROCIDADES (a seguir denominado “Programa”):

1. O texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa.** O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a até US\$ 24.400,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos mil Dólares).”

2. O texto do inciso “(a)” da Cláusula 1.02 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado “Financiamento”, a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, um montante de até US\$ 11.400,00 (onze milhões quatrocentos mil Dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o “Empréstimo”.”

3. O texto a Cláusula 3.04 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 3.04. Prazo para Desembolsos e Início Material das Obras.** (a) O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento será até 22 de setembro de 2018.

(b) O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de 78 (setenta e oito) meses, contados a partir da vigência do presente Contrato.”

4. Elimina-se, na sua totalidade, a Cláusula 4.07 das Disposições Especiais do Contrato.

5. Elimina-se, na sua totalidade, o inciso “(a)” do parágrafo 2.03 do Anexo A do Contrato.
6. O texto do parágrafo 2.04 do Anexo A do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
- “**2.04** Este componente financiará as seguintes atividades, entre outras: (i) atualização da base cadastral; e (ii) *software* para pesquisa e geoprocessamento.”
7. O texto do parágrafo 2.06 do Anexo A do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
- “**2.06 Marco para resultados com indicadores-chave.** Os resultados mais importantes do Programa estarão relacionados com a redução dos custos e tempos de viagem dos usuários de automóveis na área central, graças à melhoria da conectividade no sentido Norte-Sul da cidade. Outro indicador-chave, em termos institucionais, é o aumento da arrecadação municipal, principalmente no que se refere diretamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).”
8. O texto do parágrafo 3.01 do Anexo A do Contrato, e o quadro de custos e financiamento constante sob esse parágrafo, passam a vigorar com a seguinte redação:
- “**3.01** O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a até US\$ 24.400.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos mil Dólares), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e Financiamento  
(em milhares de US\$)

CATEGORIAS DE INVESTIMENTOS	BANCO	%	APORTE LOCAL	%	TOTAL	%
<b>01 - Engenharia e Administração</b>	<b>140</b>	<b>0,6</b>	<b>577</b>	<b>2,4</b>	<b>717</b>	<b>2,9</b>
01.01 - Estudos e projetos	0	0,0	250	1,0	250	1,0
01.02 – Sistema de Gestão	40	0,2	40	0,2	80	0,3
01.03 – Consultorias e Supervisão	100	0,4	287	1,2	387	1,6
<b>02 – Mobilidade e Transporte Urbano</b>	<b>10.559</b>	<b>43,3</b>	<b>11.767</b>	<b>48,2</b>	<b>22.326</b>	<b>91,5</b>
02.01 – Binários e Melhoria de Conectividade	10.559	43,3	719	2,9	11.278	46,2
02.02 – Rebaixamento da Estrada de Ferro	0	0,0	11.048	45,3	11.048	45,3
<b>03 - Fortalecimento Institucional</b>	<b>701</b>	<b>2,9</b>	<b>656</b>	<b>2,7</b>	<b>1.357</b>	<b>5,6</b>
03.01 – Atualização da Base Cadastral	701	2,9	4	0,0	705	2,9
03.02 – Software para pesquisa e Geoprocessamento	0	0,0	652	2,7	652	2,7
<b>04 – Gastos Concorrentes</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>
<b>Totais</b>	<b>11.400</b>	<b>46,7</b>	<b>13.000</b>	<b>53,3</b>	<b>24.400</b>	<b>100,0</b>

## ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo 2121/OC-BR, com o texto resultante das alterações objeto do Instrumento de Alteração Contratual No. 1, e das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário e o Fiador, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das três assinaturas conforme indicado abaixo.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO

/A/

/A/

---

Carlos Roberto Pupin  
Prefeito

---

Hugo Flórez Timorán  
Representante do Banco no Brasil

Data: 28 de dezembro de 2016

Data: 22 de dezembro de 2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

/A/

---

Nome: Ana Lúcia Gatto de Oliveira  
Procurador/a da Fazenda Nacional

Data: 3 de janeiro de 2017